

PROJETO DE LEI Nº 399/2025

Institui a “Semana Municipal de Atenção à Primeira Infância”.

Nelci Aparecida de Freitas Santos ,
Vereadora da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º- Fica instituída a “Semana Municipal de Atenção à Primeira Infância”, a ser realizada anualmente durante o mês de agosto, em comemoração ao “Mês da Primeira Infância” instituído pela Lei Federal nº 14.617, de 10/07/2023.

§ 1º- A “Semana Municipal de Atenção à Primeira Infância” passa a fazer parte integrante do calendário oficial de eventos do Município de Santana de Parnaíba.

§ 2º- Na “Semana Municipal de Atenção à Primeira Infância” serão abordados temas relativos à conscientização dos cuidados necessários para garantir a proteção de todas as crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, conforme disposto na Lei Federal 13.257, de 08/03/2016.

Art. 2º- Esta Lei tem como objetivo destacar a importância dos cuidados necessários para garantia plena dos direitos das crianças na primeira infância, notadamente:

- I-** contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil;
- II-** conscientizar as mães sobre a importância da amamentação, aumentando os índices de aleitamento materno;
- III-** melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos;
- IV-** informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;
- V-** conferir a visibilidade social às ações pertinentes à questão em desenvolvimento no

município.

Art. 3º- São princípios da “Semana Municipal de Atenção à Primeira Infância”:

- I-** atender ao interesse da criança e à sua condição de sujeito de direitos;
- II-** respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças, considerando os contextos sociais e culturais;
- III-** reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância;
- IV-** priorizar investimentos públicos na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão das crianças;
- V-** adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta de serviços;
- VI-** articular ações setoriais que proporcionem atendimento integral e integrado;
- VII-** promover a proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

Art. 4º- Durante a “Semana Municipal de Atenção à Primeira Infância” poderão ser realizadas palestras, distribuição de panfletos, encontros e rodas de conversas, caminhadas e cursos de capacitação para o público em geral.

Art. 5º- Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar parcerias e de mais instrumentos legais com entidades governamentais e não governamentais e a iniciativa privada, a fim de organizar as atividades de que trata esta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 15 de Maio de 2025.


ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VICE-PRESIDENTE
VEREADORA - PDT

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 399

A primeira infância - período que vai do nascimento até aos 6 anos de idade, é de extrema importância na vida das crianças. É nessa fase que se desenvolvem as estruturas e os circuitos cerebrais e, por consequência, as habilidades sociais e as capacidades cognitivas linguísticas, essenciais na vida adulta. Nesse sentido, o investimento nessa faixa etária é extremamente importante para quebrar ciclos de pobreza e violência e reduzir as diversas desigualdades.

A Semana Municipal de Atenção à Primeira Infância, terá como objetivo principal promover a reflexão e debates sobre temas relacionadas à primeira infância e atividades interativas para as crianças, familiares, cuidadores e educadores. Acredito que esta iniciativa venha de encontro ao trabalho realizado pela Prefeitura de Santana de Parnaíba por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, entre outros órgãos do Poder Público Municipal.

Os experimentos vividos no período da primeira infância influenciam a criança e suas relações com outros indivíduos nas etapas que se seguem, o que justifica os investimentos nos mais diferenciados segmentos da sua formação física, psíquica e emocional, tornando-se impreterível um conjunto de ações que, de forma articulada, promova o desenvolvimento integral das crianças.

Diante do exposto acima, convicto da importância do assunto abordado no presente Projeto de Lei, peço apreciação, para posterior aprovação.

Plenário Antônio Branco, 15 de Maio de 2025.


ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VICE-PRESIDENTE
VEREADORA - PDT